



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 312/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017, título X - Do cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

a Resolução nº 495/18 - CIB/RS, que pactuou, como sistema regulador oficial no Sistema Único de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, os módulos GERCON (para regulação de consultas e exames), GERINT (para regulação de internações) e GERPAC (para autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade);

a Resolução nº 04/2022 - CIR 07 - que delibera a habilitação dos 06 (seis) leitos de UTI Adulto Tipo II para o Hospital Centenários de São Leopoldo, CNES 2232022;

a documentação apresentada em processo PROA de nº 22/2000-0051695-6, de acordo com a legislação vigente;

a necessidade de aporte de recursos ao teto financeiro do Estado do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 06 (seis) novos leitos de UTI Adulto Tipo II, do Hospital Centenário do município de São Leopoldo, CNES 2222032.

Art. 2º- Solicitar ao Ministério da Saúde incremento de recursos ao teto financeiro do Estado, correspondentes a esta nova habilitação no valor de **R\$ 1.182.600,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais)/ano**, equivalente a **R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)/mês**, correspondentes a uma taxa de ocupação de leitos de 90%.

Art. 3º - O Estabelecimento deverá disponibilizar estes leitos exclusivamente ao SUS e subordiná-los, após sua habilitação no Ministério da Saúde, ao Departamento de Regulação Estadual (DRE), não sendo possível a utilização dos mesmos sem a anuência do DRE, com base nos preceitos da Resolução nº 495/18 - CIB/RS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção.**